



Universidade Federal Fluminense



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

***EDITAL DE NORMAS DO CONCURSO DE
SELEÇÃO PARA***

***RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
2012***

MANUAL DO CANDIDATO

Reitor

Prof. Roberto de Souza Salles

Vice-Reitor

Prof. Sidney Luiz de Matos Mello

Pró – Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

Prof. Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega

Diretor Geral - Hospital Universitário Antônio Pedro

Prof. Tarcísio Rivello

Diretor de Enfermagem

Enf. Enderson Hernandes Castilho

Chefe do Serviço de Nutrição

Nutricionista Maria de Fátima Lopes Braga

Chefe do Serviço Social

Ass.Social. Edila Maria Freitas Dantas

Chefe do Serviço de Farmácia

Prof. Ranieri Carvalho Camuzi

**Coordenadora da Comissão de Residência
Multiprofissional – COREMU - UFF**

Professora Dra. Selma Rodrigues de Castilho

**Coordenador do Curso de Residência Multiprofissional
em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro -HUAP**

Prof. Dr. Antônio Macena de Figueiredo

SUMÁRIO

COMISSÃO	4
INTRODUÇÃO	5
ABERTURA	6
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
DAS VAGAS	6
DAS INSCRIÇÕES	7
DAS PROVAS	8
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS	9
DA CONVOCAÇÃO À SEGUNDA FASE	13
DA ANÁLISE DE CURRÍCULO POR PROVA DE TÍTULOS	13
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	14
DOS RECURSOS	14
DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA	15
DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS	15
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

ANEXOS

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS	19
--	----

ANEXO II QUADRO DE VAGAS	30
-----------------------------	----

ANEXO III ENDEREÇOS E TELEFONES	31
------------------------------------	----

ANEXO III CALENDÁRIO GERAL	32
-------------------------------	----

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO POR PROVAS DE TÍTULOS	33
---	----

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DE SELEÇÃO

A realização do Concurso de Seleção para Residência Multiprofissional em Saúde – 2012 está a cargo da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU - UFF) e do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), vinculados à Universidade Federal Fluminense (UFF), com assessoria técnica da Coordenadoria de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à PROGRAD / UFF.

À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Concurso. A COSEAC está instalada no Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Centro – Niterói – RJ – CEP 24210-350. Tel: (21) 2629-2805/2629-2806 – Fax: (21) 2629-2804/2629-2820.

A COREMU está instalada no Hospital Universitário Antônio Pedro, 4º andar do Prédio Anexo, Rua Marquês do Paraná, 303 - Centro – Niterói – RJ – CEP 24033-900 - Fax: (21) 2629-9412.

E-mail:

coremus@huap.uff.br

Endereços eletrônicos:

<http://www.coseac.uff.br> e <http://www.huap.uff.br>

site do Concurso – <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2012>

EDITAL DO CONCURSO DE SELEÇÃO
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2012
MANUAL DO CANDIDATO

INTRODUÇÃO

O Programa de Residência Multiprofissional é destinado especificamente às profissões da área de saúde. Constitui-se em ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de Curso de Especialização caracterizado por ensino em serviço. A orientação é realizada por profissionais de elevada qualificação técnica e profissional, para o cumprimento de uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais. Regulamentada pela Portaria Interministerial (MEC/MS) nº. 1077 que dispõe sobre a **Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde** e institui o **Programa Nacional de Bolsas** para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde**, a Residência Multiprofissional é destinada especificamente às profissões da área de saúde conforme descrito no parágrafo único do artigo 1º da Portaria citada acima. O Programa de Residência Multiprofissional do Hospital Universitário Antônio Pedro está em conformidade com as recomendações das Resoluções CNRM, nº 2 e nº 3 de 04 de maio de 2010, que dispõem sobre a duração e carga horária dos programas. Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso Público de Seleção para admissão dos Residentes Multiprofissionais em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), da Universidade Federal Fluminense (UFF), com ingresso previsto para **01 de fevereiro do ano de 2012**. Este Edital encontra-se embasado na Legislação Lei nº11.129 de 30 de junho de 2005, que Institui a Residência em Área Profissional de Saúde e cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS. A Portaria Interministerial nº 45 de 12 janeiro de 2007, dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional de Saúde e institui a Comissão Nacional de Residência Médica Multiprofissional em Saúde, indicando suas principais atribuições. A Portaria Interministerial Nº 506, de 24 de abril de 2008, altera o art. 1º da Portaria Interministerial nº 45/ME/MS, de 12 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde; Resoluções publicadas no DOU.

Este Edital é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas importantes informações referentes ao Concurso 2010, sintetizadas no Calendário Geral.

A inscrição neste Concurso implica a aceitação incondicional dos termos deste Edital (Capítulo III, item 1 do Edital). Este Edital também estará disponível no endereço eletrônico:

<http://www.coseac.uff.br/coremu/2012>

ABERTURA

O DIRETOR GERAL do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), tendo em vista o programa de apoio estabelecido com a Coordenadoria de Seleção Acadêmica da UFF (COSEAC), faz saber que fará realizar Concurso de Seleção para Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP, de acordo com as Instruções e Normas contidas neste Edital.

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso realizar-se-á sob a responsabilidade da COSEAC, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de **22 (vinte e duas)** vagas para Residentes Multiprofissionais em Saúde do HUAP, distribuídas conforme o Anexo II deste Edital, e das vagas que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade previsto neste Edital, obedecida, sempre e rigorosamente, a ordem classificatória.
3. Os Residentes deverão cumprir carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com a Portaria Interministerial nº 506 de 24 de Abril de 2008.
4. Os conteúdos programáticos das provas e bibliografia sugeridas constam no Anexo I deste Edital.
5. O quantitativo de vagas e pré-requisitos, por área, constam no Anexo II deste Edital.
6. O concurso de seleção dos candidatos à Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP será realizado anualmente, sendo permitida, preferencialmente, a participação de profissionais de instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, de acordo com a Seção V – art. 13º do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.
7. Quanto ao preenchimento de vagas ociosas de determinada área, havendo necessidade do Programa e havendo candidatos aprovados em quaisquer áreas de concentração ou profissão, poderá haver remanejamento de aprovados para a referida vaga, desde que haja concordância entre as partes (candidato e coordenação).

Capítulo II – DAS VAGAS

1. Serão oferecidas **22 (vinte e duas)** vagas distribuídas nas áreas de concentração de:
 - Atenção em Saúde da mulher e da criança;
 - Atenção em Oncologia;
 - Atenção em Terapia Intensiva;

1.1.As áreas profissionais participantes do processo de seleção são:

- Enfermagem;
 - Farmácia;
 - Educação Física.
2. Até o dia do início das inscrições poderá haver inclusão de outras áreas profissionais. Essa informação será divulgada através de Edital complementar no site da COSEAC.
 3. Caso haja, no prazo de validade do Concurso, criação de vagas adicionais, o preenchimento das mesmas observará, rigorosamente, a ordem da listagem classificatória correspondente às categorias para as quais foram criadas.
 4. Caso ocorra empate, na nota final do Concurso, entre candidatos a uma mesma categoria, serão utilizados os critérios de desempate contidos no item 3 do Capítulo XI deste Edital.

Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso, antes de recolher o valor da Taxa de Inscrição.
2. As inscrições estarão abertas, pela **INTERNET**, de acordo com o item 3 deste Capítulo, **das 12 horas do dia 14/10/2011 às 12 horas do dia 24/10/2011 (horário de Brasília)**.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **<http://www.coseac.uff.br/coremu.htm>** durante o período estabelecido no item anterior e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 3.1. Ler e concordar, integralmente, com o Edital do Concurso e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.
 - 3.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no concurso, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
 - 3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição por meio da **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, em qualquer agência bancária.

- 3.3.1. A **GRU**, disponível no endereço eletrônico <http://www.coseac.uff.br/coremu.htm>, deverá ser impressa para o recolhimento da Taxa de Inscrição, após o preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 3.3.2. O recolhimento da Taxa de Inscrição, por meio da GRU, **somente poderá ser efetuado em espécie.**
- 3.4. A partir de **27/10/2011**, o candidato deverá conferir se constam no endereço eletrônico do Concurso os dados da inscrição efetuada pela INTERNET e a confirmação de pagamento da solicitação da inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a COSEAC, pelos telefones (21) 2629-2805/2629-2806 – Tel./Fax: (21) 2629-2804/2629-2820, no dia **28/10/2011**, das 10 às 16 horas, para verificar o ocorrido.
- 3.5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 3.6. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitas.
- 3.7. O Extrato do Requerimento de Inscrição, que deverá ser impresso e guardado pelo candidato, garante o recebimento das informações **pela COSEAC.**
- 3.8. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.
4. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao HUAP e à COSEAC o direito de excluir do Concurso o candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
5. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos em hipótese alguma, de devolução do valor da Taxa de Inscrição, bem como pedidos de isenção de pagamento da referida taxa, seja qual for o motivo alegado.
6. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.
7. O candidato que, à época de realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados, deverá comunicar sua condição à COSEAC até as 15 horas do dia anterior ao da realização desta prova. A COSEAC avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar alteração do local de realização da prova.

Capítulo IV – DAS PROVAS

1. As provas serão organizadas obedecendo ao que segue:
 - 1.1. **PROVA** – Visa à seleção de candidatos graduados em Cursos de Enfermagem, Educação Física e Farmácia para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, nas seguintes áreas de atuação:
 - 1.1.1. Atenção Oncológica
 - 1.1.2. Atenção em Terapia Intensiva
 - 1.1.3. Atenção à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente

As Fases constituintes do Concurso serão as seguintes:

Primeira Fase – Prova Escrita (objetiva) - Tem caráter classificatório. A prova constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha (objetivas) de acordo com o programa/curso, distribuídas da seguinte forma:

Parte A – Comum a todos os candidatos

Constará de 10 (dez) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde, Políticas Públicas de Saúde e Modelos Assistenciais em Saúde.

Parte B - Comum a todos os candidatos

Constará de 10 (dez) questões versando sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nas respectivas línguas, visando compreensão e interpretação.

Parte C – Específica de cada Profissão

Constará de 55 (cinquenta e cinco) questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.

A **Prova Escrita (objetiva)** terá peso 02 (dois) com pontuação máxima de até 100 pontos.

Segunda Fase – Prova de títulos e currículo – Tem caráter classificatório. Constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Específica, segundo orientações estabelecidas no **ANEXO IV** deste Edital. A **Análise de Currículo por Prova de Títulos** corresponderá até 100 pontos e terá peso 01 (um).

Capítulo V – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas da **Primeira Fase** será às **14:00 horas** do dia **06 de novembro de 2011 (domingo)**, devendo o candidato se apresentar, no local de realização das mesmas, às **13h00min**, sendo permitida sua entrada somente até às **13h50min (treze horas e cinquenta minutos)**. Para realizar estas provas o candidato disporá de, no máximo, **quatro**

horas, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **uma hora e trinta minutos** a partir do início da prova.

- 1.1 Os locais de realização das provas serão divulgados na INTERNET, através do endereço eletrônico do Concurso, a partir de **27/10/2011**.
2. A **Análise de Currículo por Prova de Títulos**, com respectivos documentos comprobatórios, está prevista para o período compreendido entre os dias **01 a 14/12/2012** sem prorrogação, em local a ser divulgado no endereço eletrônico da **COSEAC**.
3. O candidato que observar informações incorretas em seu Aviso de Convocação para Provas, ou cujo nome não constar no mesmo, deverá entrar em contato com a COSEAC, no horário entre 10 e 16 horas, pelos telefones (21) 2629-2805/2629-2806 – Tel/Fax: (21) 2629-2804/2629-2820, até o dia **28/10/2011**.
4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e no local constante no endereço eletrônico do Concurso.
5. O candidato que não entrar em contato com a COSEAC nos prazos mencionados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, COREN etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
 - 6.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 7.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 7.2 O não comparecimento às provas de caráter classificatório, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
8. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.
 - 8.1 Por ocasião do recebimento da Folha de Respostas, o candidato será solicitado a registrar, em campo próprio da Folha de Respostas, sua

impressão digital, coletada em material não alérgico, a qual será lacrada por processo de selagem, o que servirá para eventual necessidade posterior de confirmação de sua identidade.

8.1.1 Caso o candidato se recuse a registrar a sua impressão digital tal como descrito no item 8.1, terá, obrigatoriamente, que preencher documento próprio onde serão registradas, grafologicamente, três (03) amostras de sua assinatura, e, no caso de recusa a cumprir este procedimento, será eliminado do Concurso.

8.2 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.

8.3 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado, munido somente de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.

9.1 O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova de múltipla escolha, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.

9.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.3 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer a quaisquer etapas do processo seletivo previstas neste edital ou não entregar o currículo com os comprovantes ou não assinar o FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS (Anexos V, VI e VII), seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;

- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *note book*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
 - i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
11. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
12. A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
13. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Aviso de Convocação, a COSEAC procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e boleto bancário com comprovação de pagamento dentro do prazo, por meio do preenchimento de formulário específico.
- 13.1 A inclusão de que trata o item 13 deste capítulo será realizada de forma condicional e será analisada pela COSEAC, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 13.2. Constatada a impertinência da inscrição de que trata o item 13.1, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
14. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova

será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
16. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.
17. O resultado final das provas correspondentes à 1ª fase (Prova Objetiva) será divulgado no dia **17 de novembro de 2011**.
18. As questões e os gabaritos das provas de múltipla escolha serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso na mesma data.

Capítulo VI – DA CONVOCAÇÃO À 2ª FASE

1. Serão convocados à segunda fase, em ordem decrescente de classificação, um número igual **a cinco vezes** o número de vagas autorizadas pela COREMU em cada programa.
2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição serão convocados a 2ª Fase.

Capítulo VII – DA ANÁLISE DE CURRÍCULO POR PROVA DE TÍTULOS

1. A Análise de Currículo por Prova de Títulos consiste em parte integrante e **obrigatória** do processo de seleção e a não apresentação da documentação exigida, implica sumária eliminação do candidato.
2. Serão considerados e analisados apenas os currículos e os títulos dos candidatos habilitados na 1ª Fase, conforme critérios estabelecidos no anexo V deste Edital.
3. A Análise do Currículo por Prova de Títulos, de caráter classificatório, destina-se a avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, sua produção acadêmica e científica, bem como a participação em eventos (Simpósios, Seminários, Congressos e similares), conforme critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital e terá peso um (01). A Análise do Currículo corresponderá a até 100 (cem) pontos do valor da fase.
4. Os comprovantes dos títulos, obrigatoriamente, deverão ser entregues anexados ao formulário próprio constante no Anexo V deste Edital.
 - 4.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação por prova de títulos (Anexos V deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.

5. O candidato deverá consultar o Anexo V, parte integrante deste Edital, para conhecer os itens pontuáveis e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de cópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.
6. O candidato não poderá sob hipótese alguma, deixar de entregar os comprovantes dos títulos, sob pena de eliminação.
7. Os candidatos não classificados poderão resgatar junto à COREMU seus comprovantes de títulos, no período de **02 a 27/04/2012**, após o que os mesmos serão descartados.

Capítulo VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, submetidos à Análise de Currículo por Prova de Títulos, a nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada.

1.1 Serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Prova de Múltipla Escolha: peso 2 (dois);
- b) Análise de Currículo por Prova de Títulos: peso 1 (um).

1.2. A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = \frac{(2 \times NO) + NAC}{3}$$

onde:

NF = Nota Final

NO = Nota da Prova de Múltipla Escolha;

NAC = Nota da Análise de Currículo por Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no concurso serão classificados pela área profissional e suas respectivas áreas de atuação, em ordem decrescente resultante das notas finais.
3. Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na 1ª Fase (Prova Escrita), a maior nota na 2ª Fase (Análise de Currículo por Prova de Títulos), o candidato com a maior idade.
4. No dia **22 de dezembro de 2011**, serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso as listagens de candidatos aprovados no Concurso, por área profissional, em ordem crescente de classificação final, com todas as pontuações.

Capítulo IX – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto à formulação de questões e gabaritos;
 - 1.1 Os recursos a que se refere o item 1 somente poderão ser interpostos pelo correio eletrônico: recursocoremus@huap.uff.br.
2. Não serão aceitos recursos que não estejam baseados na Bibliografia sugerida.
3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
7. Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.
8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos recursos interpostos que forem deferidos.
9. Os recursos serão interpostos nos dias **07/11/2011 até às 17 horas**, através do endereço eletrônico: recursocoremus@huap.uff.br.

Capítulo X – DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada especialidade serão convocados para formalização da matrícula, no período compreendido do dia, **16/01/2012 ao dia 20/01/2012** conforme Anexo IV deste Edital.
2. O candidato que não atender à convocação no prazo determinado (48 horas) perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos habilitados na mesma especialidade, observada, rigorosamente a ordem de classificação.
3. O candidato poderá manifestar sua desistência da vaga a que fez jus a qualquer momento a partir da divulgação do Resultado Final do Concurso, devendo para isso preencher o documento próprio disponibilizado no

endereço eletrônico do Concurso e enviá-lo via fax para a COREMU, ou entregá-lo pessoalmente no mesmo local.

Capítulo XI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. O preenchimento das vagas ficará a cargo da COREMU e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ao número de vagas para cada área de concentração, ressalvado o que dispõe o item 2 do Capítulo I.
2. O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da sua matrícula:
 - a) Diploma do Curso de Graduação da respectiva área profissional;
 - b) Título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Documento de identificação dentre os enumerados no item 8 do Capítulo V deste Edital;
 - e) Carteira de Inscrição no órgão representativo da classe;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) Número de inscrição no INSS;
 - h) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco).

2.1. O candidato convocado para matrícula deverá, também, comparecer ao local divulgado pelo endereço eletrônico do Concurso apresentando os resultados dos exames abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Urina – EAS;
- d) Marcadores virais para Hepatite A, B e C;
- e) Comprovação de vacinações MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano) e contra Hepatite B;

(*) ATENÇÃO – Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação.

- f) Eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
- g) Antígeno Prostático Específico – candidatos do sexo masculino acima de 45anos;
- h) Preventivo Ginecológico – candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
- i) Radiografia de Tórax – Posições antero posterior e lateral;
- j) PPD – teste tuberculínico.

- 2.1.1.** Os candidatos aprovados e matriculados após Exame Admissional estão obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.
3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas quando não apresentadas junto com o documento original.
 4. A falta de qualquer dos documentos descritos no item 2, deste capítulo, poderá implicar a não efetivação da matrícula junto à COREMU.
 5. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no dia **1º de fevereiro de 2012** terá a matrícula cancelada e perderá o direito a cursar o PRMS/HUAP, provocando a reclassificação de candidatos habilitados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória da respectiva especialidade.
 6. No caso de desistência formal da matrícula, prosseguir-se-á a reclassificação dos demais candidatos habilitados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nas respectivas Áreas de Concentração.

Capítulo XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O Concurso terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2011.
3. Havendo desistência de ocupação de vaga por Residente do primeiro ano (R-1), a vaga poderá ser preenchida até 60 (sessenta) dias após o início do programa, em conformidade com o capítulo I – artigo 16º do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP.
4. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
5. As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Concurso serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
6. A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá incontinentemente atualizá-las junto à COREMU, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.

7. Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
8. Não será aceita a inscrição de candidato que já tiver cursado e concluído outro Programa de Residência, de conformidade com legislação superior, podendo o mesmo, verificada a ocorrência, ser eliminado do Concurso ou do Programa em qualquer momento.
9. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
10. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
11. A COREMU e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso, que passarão a ser parte integrante deste Edital.
12. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.
13. Os casos omissos no Edital e situações não previstas serão resolvidos pelo Coordenador da COREMU - UFF e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Prof. Dr. Antonio Macena de Figueiredo
Coordenadora do Curso de Residência Multiprofissional do
Hospital Universitário Antônio Pedro

PROF. TARCISIO RIVELLO
Diretor Geral do HUAP

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1- Conteúdo Programático Geral:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

LÍNGUA ESTRANGEIRA: Língua estrangeira: leitura e compreensão de texto na língua estrangeira escolhida pelo candidato. As questões e opções de respostas serão elaboradas em língua estrangeira.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade, intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade.

Bibliografia Sugerida:

Brasil. Lei Orgânica de Saúde. Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Guia prático do programa de Saúde da Família. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2001. In www.saude.gov.br CORREA, M.V.C. Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. Brasil. Ministério da Saúde. *Legislação básica do SUS*. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107 BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde*. – Brasília : CONASS, 2007. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro9.pdf BRASIL. LEI Nº 10.741, DE 1 DE OUTUBRO DE 2003. DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *DIÁRIO OFICIAL [DA] REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*. BRASÍLIA, DF, 3 OUT. 2003B, P.1. BRASIL. *PORTARIA 399*. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES OPERACIONAIS DO PACTO PELA SAÚDE EM 2006. DISPONÍVEL EM: [HTTP://DTR2001.SAUDE.GOV.BR/SAS/PORTARIAS/PORT2006/GM/GM-399.HTM](http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/PORT2006/GM/GM-399.HTM). ACESSO EM 07 JUN 2007. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. *PORTARIA 280, DE 7 DE ABRIL DE 1999*. DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DO ACOMPANHANTE. [ONLINE], 1999 Disponível em: <[HTTP://SNA.SAUDE.GOV.BR/LEGISLA/LEGISLA/ACOMP/GM_P280_99ACOMP.DOC](http://SNA.SAUDE.GOV.BR/LEGISLA/LEGISLA/ACOMP/GM_P280_99ACOMP.DOC)> ACESSO EM: 10 NOV 2007. WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Envelhecimento ativo: uma política de saúde*. Tradução Suzana Gontijo. Brasília: Organização Pan-americana de Saúde, 2005. BRASIL. Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. DISPONÍVEL EM: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm BRASIL. *DECRETO Nº 1948, DE 03 DE JULHO DE 1996*. REGULAMENTA A LEI Nº 8.842 DE 4 DE JANEIRO DE 1994, QUE

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *MINISTÉRIO PÚBLICO [DO] TRABALHO [ONLINE]*, 2003A. DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW010.DATAPREV.GOV.BR/SISLEX/PAGINAS/42/1994/8842.HTM](http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1994/8842.htm) ACESSO EM: 07 JUN DE 2007.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ENFERMAGEM

I. INTRODUÇÃO AOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM

A Dimensão Individual e Coletiva do Cuidado; Teorias de Enfermagem; Cuidados Básicos em Enfermagem.

Bibliografia Sugerida:

CIANCIARULLO, T. Y. *Instrumentos básicos*. Atheneu, São Paulo, 1995.

GEORGE, Júlia B. (coord) et al. *Teorias de enfermagem*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

HORTA, Wanda Aguiar. *Processo de enfermagem*. São Paulo: EPU, 1979.

II. FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

O Cliente na Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem; As determinações Sociais no Processo Saúde/Doença; Origem e Evolução do Hospital; Pensamento Crítico e Registros de Enfermagem; Ambiente Terapêutico e Unidade do Cliente; Normas de Biossegurança; Técnicas Assépticas; Necessidade de Higiene, Conforto e Segurança do Cliente; Necessidade de Oxigenação; Necessidade de Sono e Repouso; Necessidade de Eliminação; Necessidade de Nutrição; Procedimentos de Enfermagem; Cuidados de Enfermagem aos Clientes Portadores de Úlceras de Pressão e/ou Feridas; Administração de Medicamentos; Cuidado com o Cliente Terminal e o Corpo após a Morte.

Bibliografia Sugerida:

BARROS, A. L. B. L. de. *Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

BRANDÃO, E.S.; SANTOS I dos. *Enfermagem em dermatologia: Cuidados técnico, dialógico e solidário*. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2006.

BRASIL. *Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar. Guia Prático de Controle de Infecção Hospitalar*. Ministério da Saúde. Manual de Controle de Infecção Hospitalar. Brasília, 1999.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. *Resolução COFEN nº 358/2009 sobre a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov.br>

CONSELHO INTERNACIONAL DE ENFERMAGEM. *Classificação internacional para a prática de enfermagem Versão 1.0*. São Paulo: Argol, 2007.

HORTA, W. H. *Processo de enfermagem*. EPU / EDUSP, 1979.

JOHNSON, M. et al. *Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem: ligações entre NANDA, NOC e NIC*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

JOHNSON, M., MAAS, M., MOORHEAD, S. *Classificação dos resultados de enfermagem (NOC)*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

MCCLOSKEY, J.C.; BULECHEK, Gloria M. *Classificação das Intervenções de enfermagem (NIC)*. 3ª ed. Porto Alegre : Artmed, 2008.

NANDA. *Diagnósticos de enfermagem da NANDA: Definições e classificação – 2009-2010*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

POTTER, P.A.; PERRY, A.G. Fundamentos em enfermagem. 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

PORTO, C.C. Exame clínico: bases para a prática médica. 4ª ed. Rio de Janeiro Guanabara Koogan, 2000.

SÁ, S.P.C, SILVA, J. L. L; LINDOLPHO, M.da C. Cálculo e administração de medicamentos por via endovenosa. Rio de Janeiro: Autores. RJ. 2006.

SILVA, L.D. da; PEREIRA, S.R.M.; MESQUITA, A.M.F. de. Procedimentos de enfermagem: semiótica para o cuidado. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.

III. ADMINISTRAÇÃO DE ENFERMAGEM EM UNIDADES HOSPITALARES

Teorias administrativas e precursores; Princípios de administração; Estrutura organizacional e os serviços de enfermagem; Metodologia de planejamento na enfermagem; Dimensionamento de pessoal de enfermagem; Recrutamento, seleção de pessoal de enfermagem; Treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho profissional; Gerenciamento de conflitos e negociações; Sistemas de informações em Saúde; Ética e gerenciamento em enfermagem; Trabalho em equipe e processo grupal; O processo decisório em enfermagem.

Bibliografia Sugerida:

CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª ed. São Paulo, McGraw-Hill, 2004.

CIANCIARULO, T. I. Teorias e prática em auditoria de cuidado. São Paulo, Ícone, 1997.

KURCGANT, P. et al.. Gerenciamento em enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MARQUIS, B. L.; HOUSTON, C. J. Administração e liderança em enfermagem: teoria e prática. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

IV. ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO E IDOSO COM DISTÚRBIOS CLÍNICOS:

Assistência de Enfermagem ao Cliente acometido de disfunção Respiratória, Cardiovascular, Gastroenterológica, Endócrina, Genito-Urinária, Neurológica e Hematológica; Assistência de Enfermagem ao Cliente em Clínica Oncológica; Assistência de Enfermagem ao Cliente Geriátrico.

Bibliografia Sugerida:

1. BONASSA E.M.A. **Enfermagem em terapêutica oncológica**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu; 2005.
2. BRASIL, Ministério da Saúde. *Estatuto do Idoso*. 1ª ed. 4ª reimpr. Brasília - Ministério da Saúde, 2004.
3. BRASÍLIA, Ministério da Justiça. *Política Nacional do Idoso*. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos, 1998.
4. ELIOPOULOS, C. *Enfermagem gerontológica*. Trad. Aparecida Yoshie Yoshitome e Ana Thorell. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

5. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. *Ações de enfermagem para o controle do câncer*. uma proposta de integração ensino-serviço. 2a ed. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2009.
6. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Ações de enfermagem para o controle do câncer** [monografia na Internet]. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2002. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/enfermagem/index.asp>.
7. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. *Controle do câncer de mama: documento de consenso* [monografia na Internet]. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2004 [citado em 2008 Ago 27]. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/publicacoes/Consensointegra.pdf>
8. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. *Estimativa 2008: incidência de câncer no Brasil* [monografia na Internet]. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2008 [citado em 2008 Ago 27]. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2008/>.
9. PAPALEO NETTO, M. *Tratado de gerontologia*. 2.ed. São Paulo: Ed. Atheneu, 2007.
10. RAPAPORT, S.I. **Introdução a Hematologia**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Rocca 2006.
11. ROACH, S. *Introdução à enfermagem gerontológica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
12. SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. 10ª ed. Volume 1, 2, 3, 4. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

V. ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO E IDOSO EM SITUAÇÃO CIRÚRGICA:

Unidade de Centro Cirúrgico e Recuperação Pós-Anestésica; Ações de Enfermagem no Pré-operatório, Trans e Pós-operatório ; Central de Material e Esterilização.

Bibliografia Sugerida:

1. MARINA, M. *Manual de infecção hospitalar*. Prevenção Controle. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 1991.
2. MEEKER, M.H.; ROTHROCK, J. C. ALEXANDER. *Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997. 1249p.
3. SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. 10ª ed. Volume 1, 2, 3, 4. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
4. SOBECC. *Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico*. Práticas recomendadas, 2005.

VI. SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Programas de Assistência Integral à Saúde da Mulher; Planejamento Familiar; Pré-natal; Parto; Puerpério; Aborto; Agravos por Violência Sexual; Câncer de Colo

Uterino e Mama; Assistência Perinatal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Programa de Saúde do Adolescente; Cuidados de Enfermagem ao Recém-nato Normal e de Risco à Mulher, à Criança e ao Adolescente Sadio e Portadores de Patologias Diversas

-SCHMITZ, E. M. et. al. A enfermagem em pediatria e puericultura. Rio de Janeiro: Atheneu, 2002.

- HOCKENBERRY, M. L. e cols. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 7 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Documentação. Assistência integral à saúde da criança: ações básicas, Brasília, 1984.

-BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Brasília. 2002. Disponível em: <http://saudedacrianca.org.br/cis/normas.htm>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Agenda de compromissos para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil. Disponível em <http://bvsm2.saude.gov.br/php/level.php?lang=pt&component=51&item=26>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Programa Nacional de Imunização. Brasília1993. Disponível em: www.saude.gov.br

- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Assistência e controle das doenças diarreicas. Brasília1993. Disponível em: www.saude.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Assistência e controle das infecções respiratórias agudas. Brasília1993. Disponível em: www.saude.gov.br

BRANDEN, Pennie Sessler. Enfermagem Materno-infantil. 2 ed. Rio de Janeiro: Reichmann Affonso Editores. Trad. Carlos Henrique Cosendey, 2000.

_____.Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. 1ª ed. Brasília, 2004.

_____. Lei n. 9.263, de 12 de janeiro 1996. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

_____. Ministério da Saúde. Planejamento familiar: manual para o gestor. 1. ed. Brasília, 2002.

_____. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: plano de ação 2004-2007. 1ª ed. Brasília, 2004.

_____. Ministério da Saúde. Violência Sexual. Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde. Brasília. Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 2000.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Atenção Humanizada ao Abortamento: norma técnica. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Programas Especiais de

Saúde. Assistência ao Pré-Natal de Baixo Risco. Brasília. Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 2000.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Urgências e Emergências Maternas: guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

_____. Ministério da Saúde. Gestação de Alto Risco. Manual Técnico/Secretaria de Políticas, Área Técnica da Saúde da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

_____. Ministério da Saúde. Programa de Humanização do Parto - Humanização do Pré-natal e do Nascimento, Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Comunicação e mídia para profissionais de saúde que atuam de atenção para mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2007.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Magnitude do Aborto no Brasil. Aspectos Epidemiológicos e Sócio-Culturais. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual dos comitês de mortalidade materna. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2007.

_____, Manual de Controle das DST e AIDS, 4. ed. Brasília/ DF: M. da Saúde, 2006.

_____, Programa Nacional de DST/AIDS, Considerações gerais do binômio HIV/AIDS e gravidez. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 1999

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes. 2ª ed. atual. e ampliado. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

CARVALHO, Marcus Renato de TAMEZ, Raquel Nascimento. Amamentação – Bases Científicas para a Prática Profissional. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

CHAVES, Hermógenes Chaves. Obstetrícia Básica. São Paulo: 2005.

KATHTYN, A Melson et al . Enfermagem Materno-Infantil: planos de cuidados. 3a ed. Rio de Janeiro: Reichmann Affonso Editores. Trad. Carlos Henrique Cosendey, 2002.

FEBRASGO - Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Anticoncepção: manual de orientação / editores: José M. Aldrighi, Carlos Alberto Petta. - São Paulo: Ponto, 2004.

NEME, Bussamara. Obstetrícia Básica. São Paulo: Sarvier, 2000.

PINHEIRO, Roseni e Cols. Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. UERJ/ IMS. ABRASCO. 2001

REZENDE, Jorge de. Obstetrícia. 9ª ed, Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2002.

SEGRE, Conceição A M. Perinatologia Fundamentos e Prática. Sarvier: São Paulo, 2002.

VII. BIOÉTICA E CIDADANIA NA SAÚDE

Ética, Moral e Direito; Bioética - Definição, História e Características; O Código de Ética da Enfermagem analisado sob a Ótica da Bioética.

Bibliografia Sugerida:

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 311/2007. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em:

<http://www.portalfcofen.gov.br/2007/materias.asp?ArticleID=7323§ionID=37>

OGUISSO, T.; ZOBOLI, E.L. Ética e bioética para a enfermagem e a saúde. São Paulo. Manole, 2006.

SELLI, Lucilda. Bioética na enfermagem. São Leopoldo: Usininos, 2003.

VIII. ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA E EM UNIDADES ESPECIAIS:

Assistência de enfermagem ao cliente com afecções cardiovasculares, com síndromes infecciosas, submetido a cirurgia cardíaca; com afecções urinárias, incluindo métodos de depuração extra-renal no paciente crítico; Monitorização hemodinâmica invasiva e não-invasiva, à beira do leito; Neurointensivismo; Planejamento e organização da unidade de tratamento intensivo; Suporte nutricional na assistência ao paciente crítico; Suporte ventilatório para o cliente de alta complexidade.

Bibliografia Sugerida:

CINTRA, E.; NISHIDE, V. NUNES. Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo. São Paulo, Atheneu, 2005.

GALLO, B. M.; MORTON, P. G. FONTAINE, D.; HUDAK, C. M. Cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2007.

JEVON, P.; EWENS, B. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

QUILICI, A. P.; BENTO, A. M.; FERREIRA, F. G.; CARDOSO, L. F.; BAGNATORI, R. S.; MOREIRA, R. S. L.; SILVA, S. C. Enfermagem em cardiologia. São Paulo: Atheneu, 2009.

SILVA, L.D. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2001.

SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. 10^a ed. Volume 1, 2, 3, 4. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
WOODS, S. L.; Froelicher E. S. S.; Motzer, S. U. *Enfermagem em cardiologia*. 4^a ed. São Paulo: Manole; 2005.

IX. ENFERMAGEM EM ONCO-HEMATOLOGIA

Assistência de Enfermagem ao paciente com diagnóstico de doença oncopatológica. Atenção de Enfermagem para o tratamento quimioterápico e complicações decorrentes da infusão deste fármaco. Atenção de educação e de orientação para as reações orgânicas durante o tratamento. Abordagem humanizada para o paciente e família. Conhecimento dos principais protocolos de tratamento específico para cada patologia e quais os casos em que são indicadas as outras modalidades de tratamento: Radioterapia e Cirurgia Oncológica. Ações de enfermagem para a prevenção do câncer. Desenvolvimento de ações de assistência, nas Unidades de Clínica Médica; de Cirurgia; UNACON; Clíca de Radioterapia e enfermaria de Hematologia.

Bibliografia Sugerida:

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. *Ações de enfermagem para o controle do câncer. uma proposta de integração ensino-serviço*. 2^a ed. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer, 2009.
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. *Ações de enfermagem para o controle do câncer [monografia]*. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer, 2002. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/enfermagem/index.asp>.
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. *Controle do câncer de mama: documento de consenso [monografia]*. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer, 2004 [citado em 2008 Ago 27]. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/publicacoes/Consensointegra.pdf>
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. *Estimativa 2008: incidência de câncer no Brasil [monografia]*. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2008 [citado em 2008 Ago 27]. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2008/>.
RAPAPORT, S.I. *Introdução a Hematologia*. 2^a ed. Rio de Janeiro: Rocca, 2006.
SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. 10^a ed. Volume 1, 2, 3, 4. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – FARMÁCIA

1. FARMACOLOGIA:

Farmacocinética, hipnóticos e sedativos, farmacologia das doenças de Parkinson e Alzheimer, anti-hipertensivos, farmacologia da insuficiência cardíaca, farmacologia da angina, antidepressivos, farmacologia da dor e da inflamação, diuréticos, farmacologia da coagulação sanguínea, hipoglicemiantes, farmacologia do trato gastrointestinal, farmacologia dos antineoplásicos.

Bibliografia Sugerida:

1. GOODMAN & GILMAN'S. *The Pharmacological Basis of Therapeutics*. 11.^a ed., N.Y., McGraw Hill, 2006.
2. KATZUNG, B. – *Farmacologia Básica e Clínica*. 10.^a ed. McGrawHill, 2010.

2. FARMÁCIA HOSPITALAR:

Seleção de medicamentos, programação de medicamentos, aquisição de medicamentos, armazenamento, dispensação de medicamentos, comissões multiprofissionais, hospitalares, centro de informação sobre medicamentos, fármaco-epidemiologia.

Bibliografia Sugerida:

1. GOMES, M.J.V.M & REIS, A.M.M. *Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar*. Ed. Ateneu, São Paulo, 2000.
2. MARIN, N. et al. (org). *Assistência Farmacêutica para gerentes municipais*. Organização Pan-Americana de Saúde, Rio de Janeiro, 2003. (disponível em www.opas.org.br/medicamentos)
3. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. *Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar*. 2007. (disponível em <http://www.sbrafh.org.br/>)
4. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA E SANITÁRIA:
 - a. BRASIL. Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973; disponível em www.cff.org.br
 - b. BRASIL. Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977; disponível em www.anvisa.gov.br
 - c. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos; disponível em www.cff.org.br
 - d. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998. disponível em www.cff.org.br
 - e. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 300/97, de 30 de janeiro de 1997, disponível em www.cff.org.br
 - f. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 417, de 29 de setembro de 2004, disponível em www.cff.org.br.
 - g. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 418, de 29 de setembro de 2004, disponível em www.cff.org.br. 2006, disponível em www.cff.org.br.
 - h. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 461, de 02 de maio de 2007, disponível em www.cff.org.br.
 - i. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4283, de 30 de dezembro de 2010, disponível em www.saude.gov.br.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDUCAÇÃO FÍSICA

Avaliação e prescrição de exercício físico

Princípios gerais da prescrição de exercício; Avaliação de saúde e determinação de riscos; avaliação antropométrica e prescrição do exercício para controle da composição corporal; Avaliação e prescrição da capacidade cardiorrespiratória; Avaliação e prescrição da Força e resistência muscular; Avaliação e prescrição da Flexibilidade;

Atividade física, exercício e Envelhecimento

Envelhecimento populacional e demografia; Teorias psicossociais sobre envelhecimento; teorias biológicas sobre envelhecimento; Alterações morfofuncionais oriundas do processo de envelhecimento; Doenças crônico-degenerativas e envelhecimento; Doenças osteomioarticulares e envelhecimento; Quedas e os Idosos.

Prescrição de exercício e cuidados em diferentes populações clínicas

Prescrição do exercício em prevenção primária, secundária ou reabilitação para Doenças cardiovasculares e pulmonares, Distúrbios metabólicos, insuficiência renal, câncer e doenças reumáticas.

REFERÊNCIAS

- ALVES JUNIOR, E. D. [org].Envelhecimento e vida saudável. Rio de Janeiro: Apicuri, v.1, p.316, 2009.
- ALVES JUNIOR, E. D. [org].Envelhecimento e vida saudável. Rio de Janeiro: Apicuri, v.2, p.316, 2010.
- AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).Diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição. 8ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).[Ed.]Manual de pesquisa das diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, p.704, 4 ed. 2003.
- ÅSTRAND, P. et al. Tratado de Fisiologia do Trabalho. 4ª edição. São Paulo: Artmed, 2006. 560 p.
- CASTIEL, L. D.; GUILAM, M. C. R.; FERREIRA, M. S. Correndo o Risco: uma introdução aos riscos em saúde. Rio de Janeiro: FIOCRUZ. 2010. 134 p.
- FARINATTI, P. T. V. Envelhecimento, promoção da saúde e exercício: bases teóricas e metodológicas. Barueri: Manole, 2008. 499 p.
- FARINATTI, P. D. T. V.; FERREIRA, M. S. Saúde, promoção da saúde e educação física: conceitos, princípios e aplicações. Rio de Janeiro: eduerj. 2006. 288 p.
- FLECK, S. J.; KRAEMER, W. J. Fundamentos do treinamento de força muscular. 3ª ediçãoPorto Alegre: Artmed, 2006. 376 p.
- FREITAS, E. V.; PY, L.Tratado de Geriatria e Gerontologia. 3ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 1750 p.
- HALL, Susan J. Biomecânica básica. 5ª edição Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2009. 541p.
- HEYARD, V. H. Avaliação física e prescrição de exercício: técnicas avançadas. Porto Alegre: Artmed. 2004

KOMI, P. V., [Ed.]Força e Potência no Esporte. Porto Alegre: Artmed, p.536, 2 ed. 2006.

MATSUDO, S. M. Avaliação do idoso: Física e Funcional. Londrina: Midiograf, 2004 . 149 p.

NEGÃO, C. E.; Barreto, A. C. P., [Ed.]Cardiologia do Exercício: do Atleta ao Cardiopata. Barueri: Manole, p.752, 3 ed. 2010.

PAPALÉO NETTO, P. M. Gerontologia: a velhice e o envelhecimento em visão globalizada. São Paulo: Atheneu, 2005. 524 p.

PAULA, F. D. L. Envelhecimento e quedas de idosos. Rio de Janeiro: Apicuri. 2010. 244 p.

POWERS, Scott K; HOWLEY, Edward T; Fisiologia do Exercício: Teoria e Aplicação ao Condicionamento e ao Desempenho. 6ª edição. Manole, Barueri, SP, 2009.

SHEPHARD, R. J. Envelhecimento, atividade física e saúde. São Paulo: Phorte, 2003. 485 p.

SPIRDUSO, W. W. Dimensões físicas do envelhecimento. Barueri: Manole, 2005. 482 p.

WEINECK, J. Treinamento ideal: instruções técnicas sobre o desempenho fisiológico, incluindo considerações específicas de treinamento infantil e juvenil. Barueri: Manole, 2003. 740 p.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	Número de vagas para ENFERMAGEM	Número de vagas para FARMÁCIA	Número de vagas para EDUCAÇÃO FÍSICA
Atenção em Saúde da Mulher e da Criança	03	02	03
Atenção em Oncologia	04	02	01
Atenção em Terapia Intensiva	04	01	02

ANEXO III

ENDEREÇOS E TELEFONES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias n° 9
Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000
Tel. (21) 2629-5000/5001
E-mail: gabinete@gar.uff.br
<http://www.uff.br>

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

Rua Marquês do Paraná 303
Centro, Niterói, RJ
CEP: 24033-900
<http://rede.huap.uff.br/portal/>

COSEAC - Coordenadoria de Seleção Acadêmica / UFF

Campus do Gragoatá
Bloco C – Térreo – São Domingos
Centro – Niterói – RJ
CEP 24210-350.
Tel. (21) 2629-2805/2629-2806
Fax: (21) 2629-2804/2629-2820
<http://www.coseac.uff.br>

COREMUS - Coordenação de Residência Multidisciplinar em Saúde / UFF

Rua Marquês do Paraná, 303
6º. andar do Prédio Anexo
Centro – Niterói – RJ
CEP 24033-900.
Fax: (21) 2629-9414 / 2629-9415 / 2629-9330.
E-mail: coremus@huap.uff.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CONCURSO DE SELEÇÃO 2012

<http://www.coseac.uff.br/coremu.htm>

ANEXO IV

CALENDÁRIO GERAL DO CONCURSO 2012 DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES MULTIPROFISSIONAIS

DATAS E PRAZOS	EVENTOS
14/10/2011	Divulgação do Edital do Concurso
Das 12:00 horas do dia 17/10/2011 às 12:00 horas do dia 24/10/2011 (horário de Brasília)	Período de Inscrição
Dia 27/10/2011	Divulgação da lista de inscrições e do Local de Prova
06/11/2011 (Domingo) – 14h00min.	Data da Prova (1ª Fase)
07/11/2011, até as 17h00min.	Recursos às questões e aos Gabaritos das Provas ATENÇÃO: Aceito somente por meio eletrônico através do e-mail: recursocoremus@huap.uff.br
23/11/2011 No site da COSEAC	Resultado Final da 1ª Fase
29/11/2011	Divulgação do Agendamento dos candidatos Habilitados à 2ª Fase
01 a 14/12/2011	Avaliação do Curriculum e Entrevista
22/12/2011	Divulgação do Resultado Final do Concurso
10/01/2012	Divulgação do Resultado Final do Concurso após recurso (caso haja)
16/01 a 20/01/2012	Matrícula e exames Admissionais
23 a 27/01/2012 - Obedecendo a ordem de classificação e desde que ocorra desistência do candidato classificado (Até 60 dias após o início das atividades)	Reclassificação de candidatos
01/02/2012	Início das atividades

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO POR PROVAS DE TÍTULOS

Nome do Candidato:		
Nº de Inscrição:		Área de atuação:
Examinador		
1. Atividade Acadêmica	Pontuação máxima: 64 pontos	Pontuação Concedida
1.1. Estágio Curricular não obrigatório	04 meses – 10 pontos 08 meses – 15 pontos	
1.2. Monitoria	06 meses – 10 pontos 12 meses ou mais – 15 pontos	
1.3. Extensão	06 meses – 10 pontos 12 meses ou mais – 15 pontos	
1.4. Iniciação Científica	06 meses – 10 pontos 12 meses ou mais – 15 pontos	
1.5. Cursos na área de Saúde	01 mês – 01 ponto 02 meses ou mais - 04 pontos	
Sub total		
2. Produção Técnico Científica	Pontuação máxima: 36 pontos	
2.1. Participação em eventos científicos em saúde nos últimos 04 anos	02 pontos para cada participação (Total de 04 pontos)	
2.2. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/relator)	Cada apresentação – 04 pontos (Total de 12 pontos)	
2.3. Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04 anos	Cada publicação – 10 pontos Total de 20 pontos	
Total	Pontuação máxima: 100 pontos	

Para uso exclusivo da banca examinadora

Observações:

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, caso já tenha iniciado) além das ações penais cabíveis.

Niterói, ____/____/____

Assinatura do Candidato.